

TERMO DE REFERÊNCIA DE LICITAÇÃO*COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO*

LICITAÇÃO PÚBLICA Nº ____/2024

(Processo Administrativo nº ____/2024)

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em redes coletoras e coletores-tronco dos sistemas de esgotamento sanitário operado pela SUER no interior do Estado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência de Licitação.

1.2. Os serviços devem ser executados rigorosamente de acordo com as orientações contidas neste Termo de referência e nas Normas Técnicas da ABNT.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Conforme estabelecido no Capítulo II do Manual de Serviços da DESO, compete à Companhia de Saneamento de Sergipe a administração dos serviços públicos de esgotos, compreendendo o planejamento, a execução de obras e instalações, a operação e manutenção dos sistemas de coleta, tratamento e disposição final dos esgotos sanitários.

2.1.1. A manutenção dos sistemas de esgotamento sanitário tem por objetivo manter a coleta, o transporte, o tratamento e a disposição final do esgoto doméstico, evitando a poluição e a alteração da qualidade das águas, melhorando os índices de saúde pública e de qualidade de vida da população.

2.1.2. A manutenção periódica com utilização de metodologias apropriadas e implementadas adequadamente, promove a obtenção de serviços mais eficazes, econômicos e de boa qualidade à população.

2.1.3. Visando a continuidade da prestação dos serviços sob responsabilidade da Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO, conforme estabelecido no Manual de Serviços da empresa, e nas diretrizes legais estaduais e municipais, a operação dos sistemas de esgotamento sanitário, compreendendo o planejamento, a execução de obras e instalações, manutenções preventivas e corretivas das redes coletoras, coletores-tronco, ramais, caixas e demais estruturas pertencentes ao sistema de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos esgotos sanitários.

2.1.4. Considerando que as instalações de coleta de esgoto, possuem necessidade de reparos, concertos, substituição de peças, com certa periodicidade

TERMO DE REFERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Rua Campo do Brito, 331 – CEP 49020-380 – PABX (79) 3226-1000 CNPJ 13.018.171/0001-90 Inscrição Estadual 27.051.06-2 – Aracaju/SE

devido ao próprio ao tempo de vida útil dos materiais, peças e conexões, a permanência dos problemas nas instalações podem gerar a ocorrência de esgoto transbordado nas ruas, devido a obstruções nas redes coletoras, provocam impactos significativos na qualidade de vida da sociedade de forma geral, provocando o aparecimento de insetos, roedores e animais peçonhentos, além de provocar odor desagradável, contribuindo para a proliferação de vetores transmissores de doenças características de área com ausência de saneamento. Entre as doenças mais comuns estão a esquistossomose, a dengue, a leptospirose, a giardíase, a amebíase, a hepatite A e a cólera.

3. FONTE DE RECURSOS

3.1. Recursos próprios.

4. REGIME DE CONTRATAÇÃO

4.1. Empreitada por preço unitário.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. Menor preço global.

6. PRAZOS

6.1. O prazo contratual será de 3 (três) meses.

6.2. Os prazos do contrato podem ser prorrogados ordinariamente, desde que observado o art. 140 e os requisitos do art. 143 do RILC da DESO, condicionado a previsão no instrumento convocatório e no contrato, e seja demonstrada a vantajosidade na manutenção do ajuste (contratos de natureza contínua).

7. LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços previstos no presente Edital serão realizados na área de abrangência dos Sistemas de Esgotamento Sanitários operados pela Superintendência de Sistemas de Esgotamento Sanitário Regional – SUER, no interior do estado.

8. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A execução dos serviços conforme planilha orçamentária, deverão seguir rigorosamente as Normas Técnicas da ABNT, bem como normas internas da Contratante sob a coordenação da SUER – SUPERINTENDÊNCIA DE SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO REGIONAL da DESO.

8.2. Executar os serviços de manutenção corretiva e preventiva dos sistemas de esgotamento sanitários, tais como concerto de tubos, substituição de trechos de rede, correção de vazamentos, recalques de poços de visita e etc. em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, inclusive com fornecimento de materiais, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

8.3. A jornada de trabalho diária será determinada pela FISCALIZAÇÃO, sendo executado no mínimo 8 (oito) horas diárias. Em casos emergenciais a contratada deverá atender no horário noturno, finais de semana e feriados.

8.4. Os serviços previstos deverão ser iniciados a partir dos pontos críticos em caráter corretivo e emergencial, e posteriormente, de forma planejada e estratégica, com base nas informações do diagnóstico das redes e ramais de esgoto para manutenção preventiva.

8.5. A Contratada deverá estar qualificada no pleno gozo de suas atribuições profissionais, devendo os serviços serem acompanhados de responsável técnico e sua respectiva ART – Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Serão atribuições da CONTRATADA a execução dos serviços e fornecimento de materiais conforme itens a seguir, sob a coordenação e fiscalização da SUEP – SUPERINTENDÊNCIA DE SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO REGIONAL da DESO, obedecendo aos prazos estabelecidos pela CONTRATANTE:

9.1.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste instrumento e em sua proposta;

9.1.2. Reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.3. Manter os empregados nos horários predeterminados pela CONTRATANTE;

9.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

- 9.1.5.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 9.1.6.** Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI;
- 9.1.7.** Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- 9.1.8.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;
- 9.1.9.** Atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 9.1.10.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da CONTRATANTE;
- 9.1.11.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 9.1.12.** Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 9.1.13.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.1.14.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato;
- 9.1.15.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.16.** Manter preposto aceito pela CONTRATANTE nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com

capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

9.1.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;

9.1.18. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da CONTRATANTE;

9.1.19. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

9.1.20. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

9.1.21. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

9.1.22. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.23. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

9.1.24. Providenciar junto ao CREA as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica (ART's) referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas vigentes;

9.1.25. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

9.1.26. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.1.27. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência;

9.1.28. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Termo de Referência e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE.

9.1.29. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra;

9.1.30. A CONTRATADA cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos:

- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

9.1.31. Serão de exclusiva responsabilidade da contratada eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta.

9.1.32. A Contratada deverá seguir as orientações contidas no Guia de Orientações de Segurança e Saúde do Trabalho para Empresas Contratadas, disponibilizado no endereço eletrônico: https://transparencia.deso-se.com.br/Pages/licitacoes_atas_contratos

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.3. Disponibilizar água potável para o abastecimento dos caminhões Ultra Vacall, Ultrajato Combinado e Hidrojato/Sugador/Reciclador;

10.4. Disponibilizar local apropriado para destinação final dos resíduos provenientes da prestação de serviços objeto do contrato sem custos adicionais à Contratada, sendo esta responsável apenas pelo transporte;

10.5. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

10.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA consoante previsão na legislação;

10.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

10.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

10.9. Dar ciência à Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

10.10. Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

10.11. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

10.11.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto;

10.11.2. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado.

11. SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA

11.1. A CONTRATADA deverá cumprir e obedecer às normas e procedimentos de sinalização de segurança vigentes e aplicáveis, sinalizando as áreas de trabalho utilizando cones, placas de aviso, cavaletes, entre outros. Sempre que necessário, a via do local da prestação dos serviços deverá ser interditada ao trânsito, de acordo com autorização prévia do órgão oficial local.

12. LICENÇAS, DOCUMENTOS E ALVARÁS

12.1. Em atendimento à orientação do art. 2º da Resolução n.º 237/2019 do CONAMA, para a realização do serviço a ser contratado a CONTRATADA deverá apresentar:

12.1.1. Licença de Instalação e Operação emitida pelo o órgão ambiental da sede do licitante.

12.2. A Contratada deve apresentar, num prazo de 30 dias após à assinatura do Contrato, os seguintes documentos:

12.2.1. Cópia do PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, especificadamente dos postos de trabalho objeto do Contrato;

12.2.2. Cópia do PCMSO – Programa de controle de Saúde Ocupacional do quadro de colaboradores, específico das funções objeto do Contrato;

12.2.3. Cópia do LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho, específico das funções, enquadradas como insalubres ou não, objeto do Contrato;

12.2.4. Cópias de ASO – Atestado de Saúde Ocupacional do quadro permanente e de novos contratados.

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 174 a 177 do RILC.

13.2. O representante da CONTRATANTE deverá ter a qualificação necessária para acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

13.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

TERMO DE REFERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Rua Campo do Brito, 331 – CEP 49020-380 – PABX (79) 3226-1000 CNPJ 13.018.171/0001-90 Inscrição Estadual 27.051.06-2 – Aracaju/SE

13.4. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

13.5. O fiscal técnico deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

13.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme previsão do edital e do RILC.

13.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

13.8. A DESO designará oportunamente o fiscal do contrato.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será permitida a subcontratação do objeto.

15. DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

15.1. Não será admitida a participação de empresas em consórcio.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. As sanções relacionadas à execução contratual são aquelas previstas no Edital. As multas poderão ser aplicadas nos seguintes casos:

- a) Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a 3% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;
- b) Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei Complementar nº123/2006, poderá ser aplicada multa correspondente a 3% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;

- c) Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;
- d) No caso de atraso na entrega da garantia contratual ou Anotação de Responsabilidade Técnica, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente a 3% do valor total do contrato;
- e) Pela inexecução total ou parcial do contrato a empresa pública ou a sociedade de economia mista poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

- f) No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;
- g) No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 20% sobre o saldo remanescente do contrato;
- h) Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 6% sobre o valor da parcela em atraso.

17. FORMA DE REAJUSTE

17.1. Os preços contratuais referentes aos serviços poderão ser reajustados após um ano da data de apresentação da proposta, de acordo com a variação do IPCA (Índice Nacional de Preços do Consumidor Amplo).

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. Conforme execução dos serviços e sua aprovação. A DESO pagará à CONTRATADA os preços em reais integrantes da proposta aprovada e, caso aplicável, a incidência de reajustamento.

TERMO DE REFERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Rua Campo do Brito, 331 – CEP 49020-380 – PABX (79) 3226-1000 CNPJ 13.018.171/0001-90 Inscrição Estadual 27.051.06-2 – Aracaju/SE

18.2. Os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços em conformidade com as condições previstas neste Termo de Referência, constituindo, assim, a única remuneração da CONTRATADA pelos trabalhos contratados e executados.

18.3. Os serviços serão avaliados e medidos pela FISCALIZAÇÃO da DESO da seguinte forma:

18.3.1. Os produtos dos quantitativos executados (devidamente aprovados pela DESO) pelos respectivos preços unitários propostos resultam no valor total a ser faturado.

18.4. O prazo máximo estimado para a efetivação dos pagamentos é de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO, sendo 15 (quinze) dias para a aprovação da fatura e 15 (quinze) dias para sua liquidação.

18.5. As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela FISCALIZAÇÃO da DESO.

18.6. Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à CONTRATADA para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

18.7. Todas as faturas deverão ser apresentadas por meio do sistema EDOC (<https://edoc.se.gov.br/>).

19. ELEMENTOS DA PROPOSTAS

19.1. DA PROPOSTA COMERCIAL

a) Planilha de Preços deverá ser elaborada conforme Quantitativos Fornecidos pela DESO;

b) A licitante deverá apresentar planilha orçamentária de acordo com o modelo fornecido, contendo preços unitários e totais, atribuídos a todos os serviços a serem executados, sendo nestes considerados os custos com mão de obra, materiais e todos os encargos pertinentes, observando que o custo unitário (sem BDI) atribuído a cada um dos itens da planilha deverá ser menor ou igual aos custos unitários (sem BDI) praticados e expressos na planilha fornecida pela DESO.

c) A planilha orçamentária deverá ser apresentada impressa e em meio magnético, em arquivo do MS EXCEL, eventualmente, se necessário, a DESO poderá solicitar a apresentação da planilha orçamentária em arquivo ORSE.

d) Não poderá ser aplicado um BDI maior que 24,84% (vinte e quatro inteiros e oitenta e quatro centésimos por cento) na planilha de execução de serviços e 12,00% (doze por cento) na planilha orçamentária de fornecimento de materiais, sob pena de desclassificação.

e) Preços Unitários;

f) Preços Globais;

g) Não poderá haver divergências de preços unitários em diferentes itens das planilhas para execução de um mesmo serviço ou fornecimento de material, caso haja divergência será considerado o menor dos preços propostos.

h) Composição Unitária dos preços onde deverão constar de forma discriminada os materiais e a mão de obra necessários à execução dos serviços, explicitando as incidências das leis sociais e do BDI na mesma, que deverá ser apresentada em meio magnético;

i) A licitante deverá apresentar as composições de Encargos Sociais vigentes, sob pena de desclassificação, devendo observar os seguintes pontos:

-Não poderão ser aplicados percentuais de Encargos Sociais de Horistas ou Mensalistas superiores aos definidos pela Tabela do SINAPI / ORSE.

-Na composição dos Encargos Sociais apresentada deverão constar os itens da composição dos Encargos Sociais da Tabela do SINAPI / ORSE, com percentuais máximos limitados aos valores dos seus correspondentes nessa Tabela.

-Não poderão constar da composição dos Encargos Sociais as despesas com Alimentação, Transporte, Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Seguros (Encargos Sociais Complementares).

- j) Esses Encargos Sociais Complementares deverão constar das composições de preços dos serviços, com quantitativos equivalentes à carga horária de cada profissional envolvido nos mesmos.
- k) Declaração do Proponente, de que tem condições de assumir todas as obras e serviços, inclusive com os fornecimentos de todos os materiais e equipamentos previstos em Edital, a partir da assinatura do contrato;
- l) Prazo de Execução em dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de serviço;
- m) Validade da Proposta em dias corridos, contados a partir da data da abertura sessão pública de recebimento das Propostas, mínimo de 60 (sessenta) dias.

19.2. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

- a) As Propostas Comerciais das licitantes classificadas tecnicamente serão examinadas para determinar se as mesmas estão completas, se houve erro de cálculos, se todos os documentos foram devidamente assinados e se todas as propostas estão de acordo com as exigências.
- b) Se houver discrepância entre o preço unitário e o preço total, o qual é obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá e o preço total será corrigido;
- c) Erros ou distorções em qualquer preço ou componente de preço que impliquem acréscimo do preço fixado no Termo da Proposta não serão considerados. Ocorrendo esta hipótese, a licitante deverá honrar o preço fixado no Termo de Proposta, sob pena de desclassificação.

20. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA

20.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Registro ou inscrição da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, na Região da sede da Empresa;

20.2. O Balanço Patrimonial deverá vir acompanhado da Declaração de Habilitação Profissional - DHP, podendo ser substituída pela Certidão de Regularidade Profissional do Conselho Federal de Contabilidade.

20.3. O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão ser apresentados da seguinte forma:

- Para as sociedades anônimas, mediante cópia autenticada da publicação em Diário Oficial.
- No caso de ME/EPP, desde que optante pelo Simples, será exigida contabilidade simplificada.
- No caso de licitantes com apuração no lucro real, será exigido comprovante de entrega do SPED CONTÁBIL.
- Para as demais empresas, cópias legíveis e autenticadas das páginas do Livro Diário, onde foram transcritos o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do último exercício social, com os respectivos termos de abertura e encerramento registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Títulos e Documentos.
- Para as empresas constituídas há menos de um ano, será exigido apenas o Balanço de Abertura e demonstrações contábeis na forma da lei.

20.4. A capacidade econômico-financeira será verificada através dos seguintes indicadores contábeis:

- a) Índice de Liquidez Geral (LG) superior a 1 (um),
- b) Índice de Liquidez Corrente (LC) superior a 1 (um), e
- c) Solvência Geral (SG) superior a 1 (um)

20.5. Poderão ser adotados critérios de habilitação econômico-financeira com requisitos diferenciados, estabelecidos conforme as peculiaridades do objeto a ser licitado, tornando-se necessário que exista justificativa do percentual adotado nos autos do procedimento licitatório.

20.6. O Patrimônio Líquido mínimo exigido será: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

21. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

21.1. Registro ou inscrição da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, na Região da sede da Empresa;

21.2. Capacitação Técnica Operacional

21.2.1. Comprovação de Capacitação Operacional da Empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de um ou mais

atestados fornecidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado para serviços com mesma natureza com complexidade técnica e operacional equivalente ou superior, em quantidades iguais ou superiores as parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, conforme disposto do art. 36 RILC, devidamente acompanhado da Certidão de Acervo Técnico – CAT emitida pelo respectivo CREA, atendendo, no mínimo, às exigências discriminadas a seguir:

- a) Execução de implantação de rede coletora de esgotos em tubo PVC DN maior ou igual a 150mm;**
- b) Execução de rebaixamento de lençol freático;**
- c) Execução de poços de visita de esgotos sanitários**
- d) Execução de escoramento para valas a partir de 2,50m, com pranchas metálicas, longarinas e transversinas em perfis de aço;**

21.3. Capacitação Técnica Profissional

Comprovação de que a licitante possui no seu quadro permanente, na data de apresentação da proposta, profissional(ais) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor(es) de atestado(s) ou certidão(ões) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico expedido(s) pelo CREA da região onde o(s) serviço(s) tenha(m) sido executado(s), que comprove(m) ter executado serviços com características semelhantes ao objeto da presente licitação, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e de valor significativo, atendendo no mínimo, às exigências a seguir:

- a) Execução de implantação de rede coletora de esgotos em tubo PVC DN maior ou igual a 150mm;**
- b) Execução de rebaixamento de lençol freático;**
- c) Execução de poços de visita de esgotos sanitários**
- d) Execução de escoramento para valas a partir de 2,50m, com pranchas metálicas, longarinas e transversinas em perfis de aço;**

21.3.1. A comprovação de que o(s) profissional(ais) de nível superior referido(s) no item acima pertence(m) ao quadro da empresa deverá ser feita através de uma das seguintes formas:

- a) Carteira de trabalho;
- b) Contrato Social para proprietários ou sócios da empresa;
- c) Contrato de prestação de serviços;
- d) Declaração de contratação futura.

21.3.2. Não admite-se o somatório de atestados de capacidade técnica para a comprovação da experiência do proponente por item.

21.3.3. O(s) profissional(ais) indicado(s) para fins de comprovação da capacitação técnica profissional, deverá(ão) obrigatoriamente, compor a equipe de execução do objeto, somente sendo admitida sua substituição por profissional de comprovada experiência, equivalente ou superior e desde que previamente aprovada pela DESO.

21.3.4. O acervo técnico do profissional indicado como responsável técnico somente poderá constar na Proposta de uma única empresa LICITANTE. Caso contrário, serão inabilitadas todas as propostas que incluam o acervo de um mesmo profissional.

22. Integra(m) este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, o(s) seguinte(s) Anexo(s):

- Anexo I – Planilha Estimativa de Custos e Formação de Preços;
- Anexo II – Planilha de Memória de Cálculo;
- Manual de Especificações de Serviços;
- Anotação de responsabilidade Técnica - ART

Aracaju, ____ de _____ de 2024.